

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 295/2024

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2024.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SILVANO NOGUEIRA LEONEL	CPF/CNPJ: 618.308.606-15	
Endereço: FAZENDA AREIAS DE BAIXO	Bairro: ZONA RURAL	
Município: COMENDADOR GOMES	UF: MG	CEP: 38.250-000
Telefone: (34) 99967-9648	E-mail: arianasferreira@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA AREIAS DE BAIXO	Área Total (ha): 19,1956
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 47.568	Município/UF: COMENDADOR GOMES-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116902-83DA.61BB.EF21.4E42.ADE5.0FCF.467A.3CED	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	337	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	337	UN	684.156,00	7.832.999,00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	9,5356
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	9,5356

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS	ÁREA ANTROPIZADA	9,5356

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	261,60	m ³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	8,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/12/2024

Data da vistoria: 26/12/2024

Data de solicitação de informações complementares: 26/12/2024

Data do recebimento de informações complementares: 26/12/2024 e 30/12/2024

Data de emissão do parecer técnico: 30/12/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

O processo visa regularizar uma intervenção ambiental, por realizar o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 337 (trezentas e trinta e sete) árvores isoladas nativas, localizada em área comum, em uma área de 9,5356 hectares, realizado na FAZENDA AREIAS DE BAIXO, matrícula 47.568, no município de Comendador Gomes - MG e registrada no CRI de Frutal - MG;

O rendimento estimado é de 269,60 m³, sendo 261,60 m³ de lenha nativa e 8,00 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA AREIAS DE BAIXO;

Matrícula: n° 47.568;

Município: Comendador Gomes - MG;

Área Total: 19,1956 ha;

Área Explorada (PASTAGEM): 9,5356 ha;

APP - CAR: 00,9882 ha;

VEGETAÇÃO NATIVA: 05,6921 ha;

PASTAGEM: 05,1328 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 20,89%;

Bioma: CERRADO;

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3116902-83DA.61BB.EF21.4E42.ADE5.0FCF.467A.3CED

- Área total: 21,3487 ha;

- Módulo Fiscal: 0,7116;

- Área consolidado: 15,7527 ha;

- Remanescente de VN: 5,5330 ha;

- Reserva Legal: 0,00 ha;

- Área de preservação permanente: 00,9882 ha;

- Servidão: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3116902-83DA.61BB.EF21.4E42.ADE5.0FCF.467A.3CED

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A reserva legal deverá ser regularizada no CAR com a vegetação nativa remanescente existente na propriedade.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A reserva legal deverá ser regularizada no CAR com a vegetação nativa remanescente existente na propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo que visa regularizar uma intervenção ambiental, por realizar o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 337 (trezentas e trinta e sete) árvores isoladas nativas, localizada em área comum, em uma área de 9,5356 hectares, realizado na FAZENDA AREIAS DE BAIXO, matrícula 47.568, no município de Comendador Gomes - MG e registrada no CRI de Frutal - MG;

O rendimento estimado é de 269,60 m³, sendo 261,60 m³ de lenha nativa e 8,00 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 707,48, com o pagamento efetuado em 10/09/2024;

Taxa Florestal de lenha nativa: R\$ 1.933,64, com o pagamento efetuado em 10/09/2024;

Taxa Florestal de madeira nativa: R\$ 394,92, com o pagamento efetuado em 10/09/2024;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A;
- Área indígenas ou quilombolas: N/A;
- Outras restrições: N/A;

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 1 : *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- G - 02 - 07 - 0 : *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;*

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 e G-02-07-0;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: NÃO PASSÍVEL;

- Número do processo: N/P;

- Número da Licença: N/P;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 26/12/2024, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de culturas anuais e pecuária. A intervenção será o corte de 337 (trezentas e trinta e sete) árvores isoladas nativas, localizada em área comum, em uma área de 9,5356 hectares, realizado na FAZENDA AREIAS DE BAIXO, matrícula 47.568, no município de Comendador Gomes - MG e registrada no CRI de Frutal - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme análise do processo SEI nº 2100.01.0030777/2024-23, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 337 (trezentas e trinta e sete) árvores isoladas nativas, localizada em área comum, em uma área de 9,5356 hectares, realizado na FAZENDA AREIAS DE BAIXO, matrícula 47.568, no município de Comendador Gomes - MG e registrada no CRI de Frutal - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado a agricultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

O rendimento estimado é de 269,60 m³, sendo 261,60 m³ de lenha nativa e 8,00 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 337 (trezentas e trinta e sete) árvores isoladas nativas, localizada em área comum, em uma área de 9,5356 hectares, realizado na FAZENDA AREIAS DE BAIXO, matrícula 47.568, no município de Comendador Gomes - MG e registrada no CRI de Frutal - MG;

O rendimento estimado é de 269,60 m³, sendo 261,60 m³ de lenha nativa e 8,00 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Deverá ser feito a retificação do CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL, onde deverá identificar a reserva legal da propriedade com remanescente de vegetação nativa existente na propriedade, assim que passível de regularização;
2. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
3. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
4. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
5. Fazer os trabalhos de conservação de solo

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: 8.540,45, com o pagamento efetuado em 30/12/2024;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Deverá ser feito a retificação do CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL, onde deverá identificar a reserva legal da propriedade com remanescente de vegetação nativa existente na propriedade, assim que passível de regularização;	
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA
MASP: CREA - MG - 90.651 -D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1.020.737-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 30/12/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 30/12/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104536599** e o código CRC **FB7CC3C3**.